



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA/TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2026

1 - SETOR SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Planejamento e Políticas Públicas

2 – MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

O objeto deste Projeto básico, tem amparo legal disposto no artigo 75, inciso II, a, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores e Decreto Municipal nº 44/2023.

Em razão do valor e todo o exposto a seguir, solicito autorização para dispensa de licitação.

3 – OBJETO

AQUISIÇÃO 8M³ DE CONCRETO USINADO TIPO FCK=30 MPA, PARA REALIZAR REPAROS NA PONTE DA COMUNIDADE PEDRA BANCA DE LARANJAL PR.

4 - DETALHAMENTO DO OBJETO/CONDIÇÕES

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1		CONCRETO USINADO TIPO FCK=30	8,00	M³	670,00	5.360,00
TOTAL						5.360,00

5- JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por objeto a aquisição de 8 m³ (oito metros cúbicos) de concreto usinado tipo FCK=30 MPA, destinada à execução de reparos estruturais na ponte que atende a Comunidade Pedra Branca, infraestrutura essencial para a mobilidade local e para o escoamento da produção rural.



CNPJ: 95.684.536/0001-80

Rua Pernambuco nº 501, Centro, CEP 85275-000 E-mail: pmlaranjal@gmail.com

A demanda está diretamente alinhada ao planejamento estratégico da Administração Municipal, especialmente no eixo que trata da manutenção e recuperação da malha viária rural, com foco na garantia da trafegabilidade, na segurança dos usuários e na promoção do desenvolvimento econômico das comunidades do interior do município.

A ponte em questão apresenta desgaste estrutural decorrente da ação do tempo, do tráfego contínuo de veículos leves e pesados e da exposição às intempéries, o que tem comprometido sua capacidade de suporte e aumentado o risco de acidentes. Tal situação afeta de forma direta os moradores da Comunidade Pedra Branca, bem como os produtores rurais, que dependem da via para o deslocamento diário, transporte de insumos, escoamento da produção agrícola e acesso a serviços essenciais, como saúde, educação e comércio.

A utilização de concreto usinado mostra-se tecnicamente indispensável, uma vez que garante uniformidade, resistência, durabilidade e controle de qualidade, fatores essenciais para intervenções em estruturas de concreto submetidas a cargas constantes e condições adversas. A quantidade estimada de 8 m³ foi definida com base em levantamento técnico prévio, suficiente para a recomposição das áreas danificadas da estrutura, assegurando a estabilidade e a vida útil da ponte após a intervenção.

A execução dos reparos permitirá restabelecer a trafegabilidade segura, prevenir o agravamento dos danos existentes e evitar custos mais elevados decorrentes de uma eventual interdição total ou da necessidade de reconstrução da estrutura. Trata-se, portanto, de uma ação preventiva e corretiva, pautada nos princípios da economicidade, eficiência e continuidade do serviço público.

Dessa forma, a contratação pretendida atende ao interesse público, está em consonância com as diretrizes do planejamento estratégico municipal e com os princípios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente quanto à necessidade, motivação do ato administrativo e seleção da solução mais adequada para a Administração Pública.

Diante do exposto, resta plenamente justificada a necessidade da contratação para aquisição de concreto usinado, medida indispensável para garantir a segurança viária, a mobilidade rural e o desenvolvimento socioeconômico da Comunidade Pedra Branca.

6 – DURAÇÃO DO CONTRATO, PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES PARA ENTREGA/EXECUÇÃO

A contratação terá vigência limitada ao período necessário para a completa entrega do objeto, considerando-se sua natureza pontual, extinguindo-se



automaticamente após o fornecimento integral dos 8 m³ de concreto usinado tipo FCK = 30 MPa, o recebimento definitivo e a quitação das obrigações contratuais, nos termos do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 Prazo para entrega

O prazo máximo para a entrega do concreto usinado será de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, podendo ser ajustado conforme cronograma de execução dos reparos da ponte, mediante prévio alinhamento com o setor requisitante.

6.3 Local de entrega

O fornecimento deverá ser realizado in loco, diretamente no local da obra, situado na ponte da Comunidade Pedra Branca, zona rural do Município de Laranjal/PR, em horário previamente acordado com a Secretaria Municipal de Planejamento e Políticas Públicas, a fim de assegurar a correta descarga e aplicação do material.

6.4 Condições para entrega e execução

- a) O concreto usinado deverá atender rigorosamente às especificações técnicas do objeto, especialmente quanto à resistência característica FCK = 30 MPa, devendo ser produzido e transportado de acordo com as normas técnicas vigentes da ABNT, em especial a NBR 7212 e demais normas correlatas;
- b) A empresa fornecedora será responsável pelo transporte do concreto até o local da entrega, utilizando caminhão betoneira em condições adequadas, garantindo a manutenção das características técnicas do produto até o momento da descarga;
- c) A descarga do concreto deverá ocorrer no local indicado pela fiscalização, em condições que permitam sua imediata utilização, respeitando o tempo de trabalhabilidade do material;
- d) A Administração Municipal, por meio de servidor designado, realizará o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, podendo recusar o material que não atenda às especificações técnicas, sem ônus adicional ao Município;
- e) O recebimento do objeto dar-se-á de forma provisória, no ato da entrega, e definitiva, após a verificação da conformidade do material fornecido com as especificações estabelecidas neste Projeto Básico;
- f) Eventuais custos adicionais relacionados à logística, transporte, carga e descarga estarão incluídos no valor contratado, não sendo admitida cobrança adicional.



CNPJ: 95.684.536/0001-80

Rua Pernambuco nº 501, Centro, CEP 85275-000 E-mail: pmlaranjal@gmail.com

7- PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados pela Tesouraria deste Município, na conta da CONTRATADA, conforme entrega do bem/prestação do serviço efetivada, até o 30º (trigésimo) dia subsequente da emissão da nota fiscal.

Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano. Além disso, a CONTRATADA poderá, a seu critério, interromper o fornecimento do bem ou a prestação do serviço até que a situação seja devidamente regularizada, sem que tal interrupção configure descumprimento contratual.

8. HABILITAÇÃO

Deverá o Fornecedor apresentar os seguintes documentos mínimos:

- a) registro comercial no caso de firma individual;
 - a.1) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
 - a.2) comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
 - a.3) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- b) Documentos de Identificação dos Sócios ou Representantes Legais.
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- e) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;
- f) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- g) Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;



CNPJ: 95.684.536/0001-80

Rua Pernambuco nº 501, Centro, CEP 85275-000 E-mail: pmlaranjal@gmail.com

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

09 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme parecer emitido pelo setor de contabilidade:

Conta despesa	Natureza despesa	Funcional	Fonte	G.Fonte
04880	3.3.90.30.24.00-MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	12.002.04.122.0401.2071	00000	E

10 – PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Laranjal, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.



d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11 - VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O valor estimado para a presente contratação é de R\$ 5.360,00 (cinco mil trezentos e sessenta reais), conforme pesquisa de mercado realizada pela Administração Municipal.

Para a definição do valor de referência desta contratação, cujo objeto consiste na aquisição de 8 m³ de concreto usinado tipo FCK = 30 MPa, destinado à execução de reparos estruturais na ponte da Comunidade Pedra Branca, no Município de Laranjal/PR, foi realizada pesquisa formal de preços, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Decreto Municipal nº 44/2023.

A pesquisa de preços contemplou consulta ao Banco de Preços, no qual foi identificado o valor de R\$ 1.102,50 (um mil cento e dois reais e cinquenta centavos) por metro cúbico, com base em contratações similares realizadas por outros entes da Administração Pública, conforme demonstrado no mapa comparativo de preços constante nos autos.

De forma complementar, foi realizada cotação junto a fornecedor da região, tendo sido obtido o valor unitário de R\$ 670,00 (seiscentos e setenta reais) por metro cúbico, ofertado pela empresa N.C. Martins Ltda, inscrita no CNPJ nº 03.873.824/0001-64, com sede na Rodovia PR-460, km 82, Parque Industrial, Pitanga – PR.

A análise comparativa entre os valores levantados evidencia que o preço praticado pelo fornecedor regional é significativamente inferior ao valor de



referência obtido junto ao Banco de Preços, demonstrando vantagem econômica expressiva para a Administração Pública, sem prejuízo ao atendimento das especificações técnicas exigidas para o objeto.

Diante disso, considerando o valor unitário de R\$ 670,00/m³, a contratação perfaz o montante total de R\$ 5.360,00, valor este compatível com os preços de mercado, tecnicamente adequado e plenamente justificável sob os aspectos da economicidade, eficiência e razoabilidade.

A escolha da empresa N.C. Martins Ltda fundamenta-se em critérios objetivos, notadamente:

- Compatibilidade e vantagem dos preços ofertados em relação às médias apuradas no Banco de Preços;
- Atendimento integral às especificações técnicas do concreto usinado tipo FCK = 30 MPa, conforme normas técnicas vigentes;
- Capacidade de fornecimento no prazo estipulado e entrega direta no local da obra;
- Regularidade jurídica, fiscal e cadastral, comprovada nos autos;
- Adequação logística para atendimento das necessidades da Administração Municipal.

Considerando que o valor total da contratação enquadra-se no limite legal para dispensa de licitação por valor, nos termos do art. 75, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021, e diante da necessidade de execução imediata dos reparos para garantir a segurança e a trafegabilidade da ponte da Comunidade Pedra Branca, resta plenamente justificada a contratação direta da empresa N.C. Martins Ltda.

A presente justificativa observa os princípios da legalidade, planejamento, economicidade, eficiência, razoabilidade e supremacia do interesse público, assegurando que a contratação ocorra de forma técnica, transparente e compatível com o orçamento municipal, viabilizando a recuperação da infraestrutura viária rural do Município de Laranjal/PR.

12- DA COTAÇÃO DE PREÇOS

Em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à observância dos princípios da legalidade, economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, foi realizado levantamento de mercado com a finalidade de subsidiar a contratação destinada à aquisição de 8 m³ de concreto usinado tipo FCK = 30 MPa, a ser utilizado na



CNPJ: 95.684.536/0001-80

Rua Pernambuco nº 501, Centro, CEP 85275-000 E-mail: pmlaranjal@gmail.com

execução de reparos estruturais na ponte da Comunidade Pedra Branca, no Município de Laranjal/PR.

A pesquisa de preços foi conduzida de forma formal, objetiva e criteriosa, mediante consulta ao Banco de Preços, considerando contratações similares realizadas por outros entes da Administração Pública, bem como por cotação direta junto a fornecedor da região, conforme documentação e mapa comparativo de preços juntados aos autos.

A metodologia adotada possibilitou a identificação de valores atualizados e compatíveis com o mercado, permitindo análise comparativa entre os preços praticados, as especificações técnicas do concreto usinado, a logística de entrega e a capacidade de atendimento às exigências do Município, assegurando que o material a ser contratado atenda plenamente às necessidades da intervenção estrutural prevista.

Na análise dos orçamentos apresentados, foram considerados, de forma objetiva, os seguintes critérios:

- Valor global da proposta, visando à obtenção da opção mais vantajosa ao erário;
- Atendimento integral às especificações técnicas do objeto, especialmente quanto à resistência característica $FCK = 30 \text{ MPa}$, em conformidade com as normas técnicas da ABNT;
- Qualidade e procedência do concreto usinado, garantindo resistência, durabilidade e desempenho estrutural adequados;
- Capacidade de fornecimento no prazo estipulado e entrega direta no local da obra;
- Regularidade jurídica, fiscal e cadastral da empresa proponente.

Após a análise comparativa das propostas e dos dados constantes no mapa de preços, verificou-se que a empresa N.C. Martins Ltda, inscrita no CNPJ nº 03.873.824/0001-64, com sede na Rodovia PR-460, km 82, Parque Industrial, Pitanga – PR, apresentou proposta compatível e significativamente mais vantajosa em relação aos valores de mercado, ofertando o preço unitário de R\$ 670,00 por m^3 , inferior ao valor de referência obtido junto ao Banco de Preços.

A proposta apresentada contempla o fornecimento integral do quantitativo demandado, com valores inferiores às médias apuradas em contratações públicas similares, evidenciando razoabilidade, economicidade e vantajosidade, além de viabilizar a execução célere dos reparos necessários à ponte da Comunidade Pedra Branca.



CNPJ: 95.684.536/0001-80

Rua Pernambuco nº 501, Centro, CEP 85275-000 E-mail: pmlaranjal@gmail.com

Diante da análise realizada, constata-se que a proposta apresentada pela empresa N.C. Martins Ltda é a que melhor atende ao interesse público, por reunir condições adequadas de preço, qualidade, conformidade técnica e capacidade de entrega, assegurando a recuperação da trafegabilidade e a segurança da infraestrutura viária rural do Município de Laranjal/PR, em consonância com os princípios que regem a Administração Pública.

13 - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do contrato será feita pelo fiscal de contratos conforme portaria nº 33/2025.

LARANJAL-PR, 20 de janeiro de 2025.

Danilo Neves

Secretário Municipal de Planejamento e Políticas Públicas